

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 026/15**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS  
IMÓVEIS DOMINICAIS QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

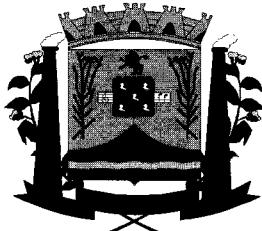
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma do disposto no art. 17 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, os seguintes bens dominicais integrantes do patrimônio público municipal:

<b>Imóvel</b>	<b>Localização</b>	<b>Avaliação</b>
Lote n. 01 da Quadra 05	Bairro Boa Vista	R\$ 90.000,00
Lote n. 1 da Quadra 02	Bairro Boa Vista	R\$ 130.000,00
Lote n. 2 da Quadra 02	Bairro Boa Vista	R\$ 90.000,00
Lote n. 3 da Quadra 02	Bairro Boa Vista	R\$ 90.000,00
Lote n. 4 da Quadra 02	Bairro Boa Vista	R\$ 90.000,00
Lote n. 23 da Quadra 02	Bairro Boa Vista	R\$ 90.000,00
Lote n. 24 da Quadra 02	Bairro Boa Vista	R\$ 90.000,00
Lote n. 14 da Quadra 07	Bairro Inês Groppo	R\$ 110.000,00
Lote n. 16 da Quadra 07	Bairro Inês Groppo	R\$ 110.000,00
Lote n. 18 da Quadra 07	Bairro Inês Groppo	R\$ 120.000,00
Lote n. 19 da Quadra 07	Bairro Inês Groppo	R\$ 110.000,00
Lote n. 20 da Quadra 07	Bairro Inês Groppo	R\$ 120.000,00
Terreno com área de 4.500m <sup>2</sup>	SESI San Rafael	R\$250.000,00
Casa com área de	Bairro Eldorado	R\$200.000,00
Terreno rural com área de 11,6544 há.	Município de Tocantins	R\$300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.990.000,00</b>

**Art. 2º.** A receita auferida com a alienação dos imóveis relacionados no art. 1º desta Lei serão creditados em conta bancária específica e serão aplicados em despesas com investimentos, dentre os quais:

**I** - aquisição do imóvel onde está localizada a quadra poliesportiva do Bairro São Domingos;

**II** - aquisição de imóvel situado no Bairro Tanquinho, onde está localizada a sede do Desafio Jovem de Ubá (DEJUB);



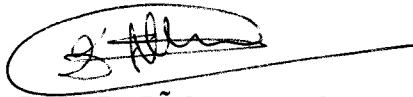
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

- III** - revitalização da via de pedestres Frei Pedro, centro de Ubá;
- IV** – reabertura da Rua Capitão Teixeira Pinto, centro de Ubá;
- V** – prolongamento da Rua Cândido Martins de Oliveira, bairro Santa Bernadete;
- VI** – ligação entre as ruas Vítorio Finetto e Major Mendes Sobrinho, no Bairro São Domingos;
- VII** – ligação entre os bairros Olinda e Louriçal, entre a Avenida Brasil e a Rua Luizinha Pacheco;
- VIII** – ligação dos bairros Vila Casal e Schiavon, por meio do prolongamento da Rua Vila Nova;
- IX** – ligação entre os bairros São João e Alto Santa Cruz, onde será construída a futura creche do Bairro São João.

**Art. 3º.** É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação dos bens relacionados no art. 1º desta Lei para o financiamento de despesas correntes do Poder Executivo, inclusive das entidades da sua Administração Indireta.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 13 de abril de 2015.



**EDVALDO BAIÃO ALBINO**

(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

